**ANEXO**

[local e data]

À Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Vimos por meio deste, solicitar a autorização para abertura de conta de recolhimento no Banco do Brasil, agência Setor Público – Rio de Janeiro, com a finalidade exclusiva de depósito de recursos oriundos do benefício fiscal previsto abaixo indicado.

1. Mecanismo de Incentivo Fiscal *(marcar uma das opções abaixo)*:

Art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002.

Art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.

Inciso X do art. 39 da MP nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002.

Segue abaixo a titularidade da conta de recolhimento a ser aberta e as demais informações necessárias.

2. Titular da Conta de Recolhimento *(marcar uma das opções abaixo):*

Responsável pela Remessa, devidamente autorizado para abertura da conta de recolhimento e para direcionar os recursos incentivados para projetos de obras audiovisuais de produção independente, aprovados pela ANCINE.

Representante do Contribuinte Estrangeiro, devidamente autorizado para abertura da conta de recolhimento e para direcionar os recursos incentivados para projetos de obras audiovisuais de produção independente, aprovados pela ANCINE.

Contribuinte Estrangeiro.

3. Nome da empresa titular:

3.1. Nº do Registro na ANCINE:

3.2. CNPJ:

4. Nome do contribuinte estrangeiro destinatário das remessas:

4.1. País de Origem:

4.2. Nº do Registro/Cadastro na ANCINE:

5. Envio à ANCINE, junto a este pedido de abertura de conta de recolhimento, (i) os documentos que comprovam a autorização conferida nos itens acima, tal como (ii) aqueles abaixo elencados (todos autenticados e com firma reconhecida) e (iii) outros que eventualmente sejam posteriormente demandados pelo Banco do Brasil, em caráter complementar:

* Cópia do documento constitutivo da empresa e respectivas alterações (contrato social ou estatuto);
* Atos de nomeação dos representantes legais da empresa (no caso de S.A.);
* Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
* RG, CPF e comprovante de residência de todos os signatários da empresa;
* Cópia de Procuração em caso do signatário não constar como representante no documento constitutivo;
* Demonstração do Resultado (DRE) do último exercício findo ou Relação de Faturamento devidamente assinada pelo contador.

6. Autorizamos o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a movimentar os valores depositados na conta corrente em epígrafe, para atender às seguintes operações:

6.1. Investimento, de forma automática, em aplicação financeira a critério da Agência Nacional de Cinema - ANCINE;

6.2. Resgate do valor inicialmente aplicado, a pedido formal da ANCINE, com vistas à transferência para (i) conta de captação de titularidade de terceiros (empresas produtoras brasileiras) ou (ii) o Fundo Nacional de Cultura (FNC) em categoria de programação específica denominada Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), para aplicação em projetos de fomento à indústria cinematográfica nacional, na hipótese de não ter havido destinação por parte do contribuinte dos recursos incentivados a projeto especifico dentro do prazo legal.

7. Para maior controle e fiscalização do cumprimento da previsão legal, autorizamos, ainda, o fornecimento aos representantes, devidamente autorizados, da ANCINE, do extrato da referida conta corrente.

8. Informo que tomarei todas as providências necessárias para a abertura da conta corrente no Banco do Brasil - Agência Setor Público - Rua do Mercado nº 20, 13º andar - Praça XV – Rio de Janeiro, conforme procedimentos regulamentados pelas Resoluções n.º 2.025 de 1993 e nº 2.747 de 2000, do Banco Central.

Atenciosamente,

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(Assinatura do Responsável Legal)

Nome:

CPF: